



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE CONTRATO Nº 390/15/ SMED
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA FLORICULTURA
E DECORAÇÃO CHEIRO DE MATO LTDA
PARA AQUISIÇÃO DE FLORES
DESTINADAS A DECORAÇÃO DOS
EVENTOS REALIZADOS PELA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE
EDUCAÇÃO – SMED EM
CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 044/2015.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Srº Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FLORICULTURA E DECORAÇÃO CHEIRO DE MATO LTDA** inscrita no CNPJ: 04.209.503/0001-22, com sede na Rua Andradas nº 493, centro, Cep: 96200-030 na cidade de Rio Grande, neste ato representada pela Srª Roberta Daoud Orselli, CPF 066.715.510-49, neste instrumento designado **CONTRATADA** de conformidade com o edital de pregão presencial nº 004/2015, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição de flores destinadas à decoração dos eventos promovidos pela Secretaria de Município de Educação – SMED, conforme termo de referencia e cronograma anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, a importância R\$ 17.925,00(dezessete mil novecentos e vinte e cinco reais), conforme transcrito na proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08- SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO

08.01 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO

08.01.04- ADMINISTRAÇÃO

08.01.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.01.04.122.0235 – VIVER BEM ESCOLA APOIO ADMINISTRATIVO

08.01.04.122.0235.2283 – FORMAÇÃO CONTINUADA - ADMINISTRATIVO

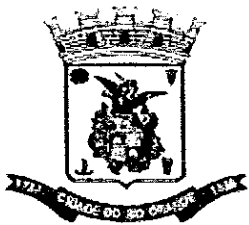
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Material de consumo

1041 MDE

08- SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO

08.01 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO

08.01.04- ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

08.01.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.01.04.122.0235 – VIVER BEM ESCOLA APOIO ADMINISTRATIVO
08.01.04.122.0235.2320 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SIPERINTENDÊNCIA
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Material de consumo
1030-0020 MDE

08- SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO
08.02 – COMPLEXO EDUCACIONAL
08.02.12- EDUCAÇÃO
08.02.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.0238 – VIVER BEM ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.0238.2298 – FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Material de consumo
1093 0020 MDE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de fatura pela empresa e termo de recebimento emitido por responsável a ser nomeado pela Secretaria de Município de Educação – SMED.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O prazo do presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro do presente ano, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ENTREGAS: As entregas deverão ser efetuadas pela contratada até uma hora antes do início do evento no local indicado pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PEDIDO: A contratante deverá fazer o pedido no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência dos eventos.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Usar material de primeira qualidade;
- b) Realizar as entregas conforme estabelecido na cláusula sexta.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria de Município de Educação – SMED que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CONTRATADO na prestação do serviço objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

Parágrafo Segundo: O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

Parágrafo Segundo: No caso de falta de pagamento pela Prefeitura Municipal, das faturas apresentadas pela contratada, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

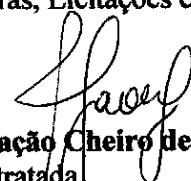
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA OMISSÃO: Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

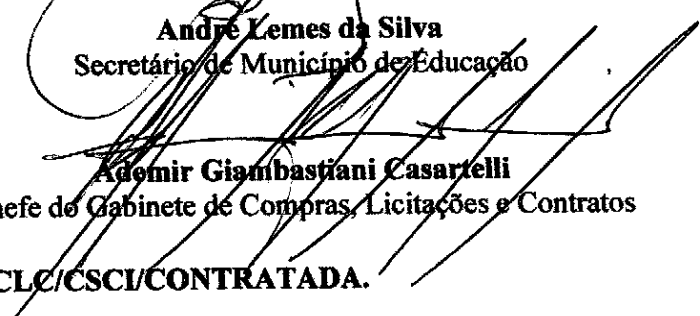
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 31 de julho de 2015.


Floricultura e Decoração Cheiro de Mato Ltda
Contratada


André Lemes da Silva
Secretário de Município de Educação


Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.: SMED/SMF/GCLC/CSCI/CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade do objeto do contrato e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscais do Contrato o(a) Senhor(a).

Maris Maria Perquino - contrato
e o(a) senhor(a) Raquel Lempick - entrega.

ciente:

MS Costa

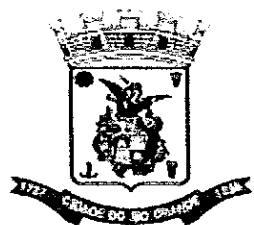
Fiscal do contrato

Raquel Lempick - Be

Fiscal responsável pelo recebimento das entregas

André Lemes da Silva
Secretário de Município de Educação

Rio Grande, 31 de julho de 2015.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de flores para decorar eventos promovido pela SMED.

Nº	Unid	Quant	Descrição
01	Unid.	135	Arranjos de flores naturais variadas para mesa de palestras – tamanho grande.
02	Unid.	60	Buquê de flores naturais variadas – tamanho médio.
03	Unid.	100	Vasos de Kalanchoe.
04	Unid.	50	Vaso de flores – Lírio.
05	Unid.	100	Rosa Natural.